

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1715 / 9 1 - C T P C / D F

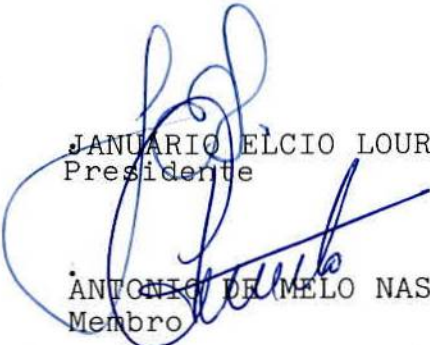
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.012040/90, por unanimidade

R E S O L V E :

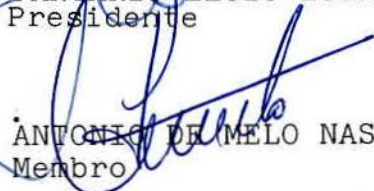
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente á multa de Cr\$ 8.642,58 (oito mil, seiscientos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 401/91-DTU/ST.

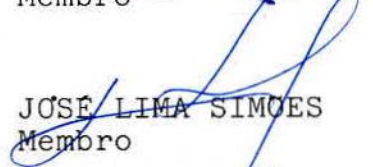
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991

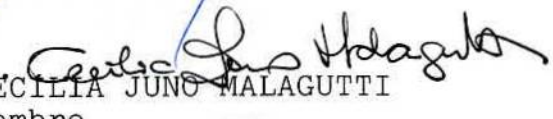

JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

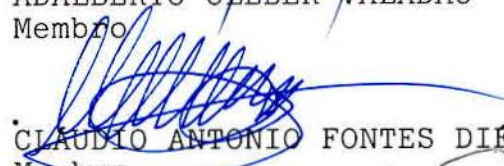

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

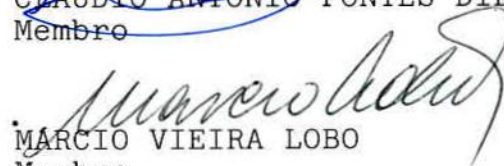

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

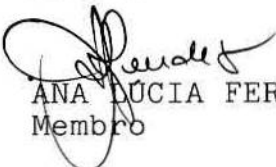

CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro